



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 73, DE 15 DE MAIO DE 2025.

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.”

O Prefeito Municipal de Mirai, no uso de suas atribuições e na forma da lei.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.947, de 16 de julho de 2009, *“Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nºs 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências”;*

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.455, de 18 de dezembro de 2009, estabelece a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de serem nomeados os membros efetivos e suplentes para o Conselho Municipal de Alimentação Escolar com a indicação dos representantes de cada categoria.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, representantes de cada categoria, a saber:

I – Representante do Poder Executivo:

a) Titular: Carla Aparecida da Costa;

b) Suplente: Lucina Dinar da Silva

II – Representantes de docentes, discentes e trabalhadores na área da educação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

a) Titular: Samantha Cristina Miguel de Moura;

b) Suplente: Rejane Bonato Barcaro Vargas;

c) Titular: Bruna Varizi Fernandes Silva;

d) Suplente: Hiago Souza Pereira.

III – Representantes de pais de alunos:

a) Titular: Jane Aparecida Mazon Ferreira;

b) Suplente: Daniele Assunção de Miranda;

c) Titular: Bruna Aparecida Cardoso;

d) Suplente: Nayara Alves Silva.

IV – Representantes da sociedade civil:

a) Titular: Fernanda Reis Braga da Silveira Carvalho;

b) Suplente: Ana Paula Rufino Medeiros;

c) Titular: Marinêz Felipe de Oliveira;

d) Suplente: Laís Pereira Bento.

Art. 2º. Os membros do Conselho de Alimentação Escolar não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.

Art. 3º. Ficam os membros nomeados por esta Portaria, consideram-se automaticamente empossados, para mandato de 04 (quatro) anos, contados a partir da publicação deste ato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 15 de maio de 2025.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES

Prefeito Municipal